DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DE ARAL MOREIRA - MS

Órgão de divulgação oficial do município – Criado pela lei nº 688/2009

EXECUTIVO

DECRETO Nº 520/2026 – DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE R$ 100.000,00 (Cem mil reais).

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA MS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e da autorização contida na Lei nº 963/2025 de 22 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município de Aral Moreira MS, em favor dos órgãos abaixo discriminados, crédito no valor de **R$ 100.000,00 (Cem mil reais),** para o reforço das seguintes dotações:

02 09 01 **Gabinete do Secretário de Infraestrutura**
690 **15.452.0105.2009 INFRAESTRUTURA**
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1.500.0000 Recursos não vinculados de Impostos..... 60.000,00

02 13 01 **Gabinete do Secretário Municipal de Governo e Comunicação**
838 **04.123.0103.2224 ADMINISTRAÇÃO**
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1.500.0000 Recursos não vinculados de Impostos..... 40.000,00
TOTAL POR FONTE DE RECURSOS SUPLEMENTADOS
500.0000 100.000,00
Total Geral de Suplementações:..... 100.000,00

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo primeiro, decorrerão por Excesso de Arrecadação, nos termos do inciso II do § 1º, combinado com o § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA MS, 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

(Assinado no Original)
ELAINE APARECIDA SOLIGO
Prefeita Municipal

DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DE ARAL MOREIRA - MS

Órgão de divulgação oficial do município – Criado pela lei nº 688/2009

DECRETO Nº 521/2026 – DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA MS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e da autorização contida na Lei nº 963/2025 de 22 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município de Aral Moreira MS, em favor dos órgãos abaixo discriminados, crédito suplementar no valor de **R$ 20.000,00 (Vinte mil reais),** para o reforço das seguintes dotações:

02 11 02 Fundo Municipal de Meio Ambiente Aral Moreira
845 18.541.0108.2010 PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

1.500.0000 Recursos não vinculados de Impostos..... 20.000,00
Total por Fonte de Recursos Suplementadas
500.0000..... 20.000,00
Total Geral de Suplementação:..... 20.000,00

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo primeiro, decorrerão por Excesso de Arrecadação, nos termos do inciso II do § 1º, combinado com o § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA MS, 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

(Assinado no Original)
ELAINE APARECIDA SOLIGO
Prefeita Municipal

DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DE ARAL MOREIRA - MS

Órgão de divulgação oficial do município – Criado pela lei nº 688/2009

PROCESSO Nº 133/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2026

Ata de Registro de Preços que celebram entre si o MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA e as empresas PADARIA E CONFEITARIA SABOR E SABORES LTDA, MACHADO & RISIAN LTDA e C. GRAZIELI SOARES LTDA, para Registro de Preços aquisição futura e eventual de produtos alimentícios destinados ao preparo, composição e fornecimento de lanches, para atendimento das necessidades das Secretarias, Departamentos e Setores do Município de Aral Moreira/MS, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos integrantes da contratação.

ADMINISTRAÇÃO: O MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA - MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Bento Marques, nº. 795, Centro, Aral Moreira - MS, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº. 03.759.271/0001-13, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **ELAINE APARECIDA SOLIGO**, brasileira, divorciada, portadora do RG n.º 3xxx CRO/MS e CPF n.º xxx.xxx.141-04.

FORNECEDOR: A empresa PADARIA E CONFEITARIA SABOR E SABORES LTDA, com sede na Rua Bento Marques, nº 1011, Bairro Centro, CEP: 79.930-000, na cidade de Aral Moreira/MS, telefone (67) 3488-1402, CNPJ nº 02.978.130/0001-29, representada neste ato por sua Sócia Administradora JULIANE VIEIRA KILL, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF nº xxx.xxx.661-33, com endereço na Rua Clotilde de Araújo, nº 643, Vila Previsul, na cidade de Aral Moreira/MS.

FORNECEDOR: A empresa MACHADO & RISIAN LTDA, com sede na Rua Bento Marques, nº 896, Bairro Centro, CEP: 79.930-000, na cidade de Aral Moreira/MS, telefone (67) 3488-1892, CNPJ nº 33.115.973/0001-25, representada neste ato por sua Sócia Administradora GISLAINE MARQUES BRANDÃO MACHADO, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF nº xxx.xxx.501-20, com endereço na Rua Sete de Setembro, s/n, Centro, na cidade de Aral Moreira/MS.

FORNECEDOR: A empresa C. GRAZIELI SOARES LTDA, com sede na Rua Abílio Espindola Sobrinho, nº 141, Bairro Centro, CEP: 79.995-000 na cidade de Coronel Sapucaia/MS, telefone (67) 9629-3232, CNPJ nº 07.229.746/0001-10, representada neste ato por sua Sócia Administradora CINTIA GRAZIELI SOARES, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF nº xxx.xxx.921-06, com endereço na Rua Avenida Abílio Espindola Sobrinho, s/n, Centro, na cidade de Coronel Sapucaia/MS.

DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DE ARAL MOREIRA - MS

Órgão de divulgação oficial do município – Criado pela lei nº 688/2009

Nos termos do Processo Licitatório, na modalidade de **Pregão Presencial nº 020/2026, Processo nº 133/2026**, bem como, das normas da Lei Federal 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, firmam a presente Ata de Registro de Preços mediante as cláusulas e condições abaixo.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição futura e eventual de produtos alimentícios destinados ao preparo, composição e fornecimento de lanches, para atendimento das necessidades das Secretarias, Departamentos e Setores do Município de Aral Moreira/MS, pelo período de 12 (doze) meses.

1.2. Os preços registrados, as especificações dos itens e os respectivos quantitativos estimados, conforme propostas vencedoras das empresas PADARIA E CONFEITARIA SABOR E SABORES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.978.130/0001-29, MACHADO & RISIAN LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 33.115.973/0001-25 e C. GRAZIELI SOARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.229.746/0001-10, são os constantes da tabela abaixo:

	30	MACHADO & RISIAN LTDA				
Item	Código	CNPJ: 33.115.973/0001-25 BENTO MARQUES, 896 - CENTRO, ARAL MOREIRA - MS, CEP: 79930-000 Telefone: 6734881892 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6	001.160.682	MUÇARELA FATIADA	KG	526	46,00	24.196,00
7	001.160.677	PÃO DE QUEIJO	KG	780	45,00	35.100,00
8	001.110.960	PÃO HOT DOG MINI PESANDO APROXIMADAMENTE 35 G	UN	92000	1,02	93.840,00
10	001.009.623	PÃO TIPO FRANCES	KG	23290	19,28	449.031,20
11	001.160.683	PRESUNTO COZIDO FATIADO	KG	451	24,00	10.824,00
12	001.160.684	REFRIGERANTE, DIVERSOS SABORES, EMBALAGEM DE 2 LITROS	UN	1610	11,00	17.710,00
14	001.160.680	TORTA DOCE. PRODUZIDA COM MASSA E RECHEIOS VARIADOS	KG	690	16,00	11.040,00
15	001.160.686	TORTA SALGADA	KG	530	15,00	7.950,00
		Total do Proponente				649.691,20
	174	PADARIA E CONFEITARIA SABOR E SABORES EIRELI-ME				
Item	Código	CNPJ: 02.978.130/0001-29 RUA BENTO MARQUES, 1011 - CENTRO, Aral Moreira - MS, CEP: 79930-000 Telefone: 6734881402 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	001.110.483	BOLO DE TRIGO SIMPLES	KG	3500	52,70	184.450,00
3	001.160.679	MINI SALGADOS ASSADOS VARIADOS	CE	960	121,54	116.678,40
4	001.160.678	MINI SALGADOS FRITOS VARIADOS	CE	1060	114,58	121.454,80
5	001.160.681	MORTADELA FATIADA	KG	121	37,90	4.585,90
9	001.110.478	PÃO PARA HOT DOG PESANDO APROXIMADAMENTE 70GRS.	Un	162500	1,12	182.000,00
13	001.160.685	SUCO NATURAL DE LARANJA	L	3100	8,00	24.800,00
		Total do Proponente				633.969,10
	93182	C. GRAZIELI SOARES LTDA				
Item	Código	CNPJ: 07.229.746/0001-10 AVENIDA ABILIO ESPINDOLA SOBRINHO, 141 - CENTRO, CORONEL SAPUCAIA - MS, CEP: 79995-000 Telefone: 67 96293232 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	001.160.687	LANCHE NATURAL	CE	210	159,00	33.390,00
		Total do Proponente				33.390,00

VALOR TOTAL: R$ 1.317.050,30 (um milhão trezentos e dezessete mil e cinquenta reais e trinta centavos).

DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DE ARAL MOREIRA - MS

Órgão de divulgação oficial do município – Criado pela lei nº 688/2009

1.3. Os quantitativos acima são estimados e não obrigam a Administração à contratação integral.

1.4. As especificações detalhadas dos itens encontram-se no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante do edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - ÓRGÃO GERENCIADOR

2.1. O órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços é o MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA/MS, por meio da unidade administrativa formalmente responsável pela gestão da presente Ata, conforme regulamentação municipal e ato de designação competente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os órgãos e entidades da Administração Pública que não tenham participado do procedimento poderão solicitar adesão à Ata na condição de não participantes, desde que observados os requisitos, condições e limites estabelecidos no art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.

3.2. A adesão ficará condicionada:

I - à apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - à demonstração de que os preços registrados permanecem compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021;

III - à prévia consulta e autorização do órgão gerenciador; e

IV - à prévia aceitação do fornecedor registrado.

3.3. O fornecedor poderá aceitar ou recusar a adesão solicitada, desde que a eventual aceitação não prejudique o cumprimento das obrigações presentes e futuras decorrentes desta Ata e das contratações já assumidas.

3.4. O órgão gerenciador poderá indeferir o pedido de adesão quando verificar risco de prejuízo ao atendimento das necessidades do Município de Aral Moreira/MS, à execução das contratações decorrentes desta Ata ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a contratação no prazo estabelecido pela regulamentação aplicável, observado, em qualquer hipótese, o período de vigência desta Ata.

3.6. As contratações adicionais decorrentes de adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata, observados os itens e respectivos quantitativos que integrarem a contratação pretendida.

3.7. O quantitativo total das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro dos quantitativos registrados nesta Ata, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que venham a aderir.

DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DE ARAL MOREIRA - MS

Órgão de divulgação oficial do município – Criado pela lei nº 688/2009

3.8. As adesões deverão preservar as condições, especificações, quantitativos e preços unitários registrados nesta Ata, vedada sua utilização para modificar o objeto ou estabelecer condições incompatíveis com aquelas resultantes do procedimento licitatório.

3.9. A adesão à Ata não autoriza acréscimo dos quantitativos originalmente registrados para atendimento das necessidades do órgão gerenciador, observados os limites específicos aplicáveis às contratações dos órgãos não participantes..

4. CLAUSULA QUARTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados e mediante anuência do fornecedor, observadas as disposições do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

4.2. A prorrogação da Ata dependerá de manifestação formal da Administração quanto ao interesse em sua continuidade, da comprovação de que os preços registrados permanecem vantajosos e da concordância do fornecedor, devendo ser formalizada antes do término de sua vigência.

4.3. Na hipótese de prorrogação da Ata de Registro de Preços, a renovação dos quantitativos registrados observará as disposições da regulamentação municipal aplicável, não se admitindo a acumulação automática de quantitativos remanescentes do período anterior com aqueles eventualmente renovados para o novo período.

4.4. A prorrogação da Ata de Registro de Preços não se confunde com a prorrogação dos contratos dela decorrentes, cuja vigência e eventual prorrogação observarão o respectivo instrumento contratual e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5. Os contratos decorrentes da Ata poderão possuir prazo de vigência próprio, observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários e, quando ultrapassarem um exercício financeiro, a correspondente previsão no plano plurianual, quando exigível.

4.6. Na formalização do contrato ou de instrumento hábil que o substitua deverá haver indicação da disponibilidade dos respectivos créditos orçamentários.

4.7. A contratação com o fornecedor registrado será formalizada por intermédio de instrumento contratual ou outro instrumento hábil admitido pelo art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

4.8. O instrumento contratual decorrente desta Ata deverá ser celebrado durante o seu prazo de vigência.

DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DE ARAL MOREIRA - MS

Órgão de divulgação oficial do município – Criado pela lei nº 688/2009

4.9. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

4.10. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as condições estabelecidas no Edital para a formalização da Ata de Registro de Preços e constituição do cadastro de reserva.

4.11. Serão registrados na Ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, nos limites da proposta adjudicada.

4.12. Será incluído na Ata, na forma de apêndice, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação, bem como daqueles que mantiverem suas propostas originais, para fins de formação do cadastro de reserva.

4.13. Será respeitada, nas contratações decorrentes do cadastro de reserva, a ordem de classificação dos licitantes registrados.

4.14. O cadastro de reserva tem por finalidade possibilitar a convocação de licitante remanescente na hipótese de impossibilidade de atendimento pelo fornecedor signatário da Ata ou nas demais hipóteses admitidas pela legislação e regulamentação aplicáveis.

4.15. Para fins de definição da ordem de classificação do cadastro de reserva, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas ao preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem suas propostas originais.

4.16. A habilitação dos licitantes integrantes do cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de convocação dos remanescentes, especialmente nas hipóteses de não assinatura da Ata pelo adjudicatário ou de cancelamento do registro do fornecedor ou dos preços registrados.

4.17. Os preços registrados e a identificação dos fornecedores serão divulgados na forma prevista na legislação e regulamentação aplicáveis e permanecerão disponíveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.18. Após a homologação da licitação, o licitante adjudicatário será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital, sob pena de decair do direito ao registro, sem prejuízo das sanções legalmente cabíveis.

4.19. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado apresentada durante o prazo originalmente estabelecido e acompanhada de justificativa aceita pela Administração.

4.20. A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada por meio eletrônico ou digital admitido pela Administração, observados os requisitos de autenticidade, integridade e validade jurídica aplicáveis.

4.21. Quando o adjudicatário não assinar a Ata no prazo e nas condições estabelecidos no Edital, a Administração poderá convocar os licitantes integrantes do cadastro de reserva, observada a respectiva ordem de classificação e as condições previstas na legislação, na regulamentação aplicável e no Edital.

DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DE ARAL MOREIRA - MS

Órgão de divulgação oficial do município – Criado pela lei nº 688/2009

4.22.Na hipótese de nenhum dos integrantes do cadastro de reserva aceitar a convocação nas condições estabelecidas para o adjudicatário, a Administração poderá, observados o valor estimado e sua eventual atualização:

4.23. convocar os licitantes remanescentes para negociação, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de condição mais vantajosa; ou

4.24.adjudicar e celebrar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição e atendidos os requisitos legais aplicáveis.

4.25.A existência de preços registrados implica compromisso do fornecedor nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração a contratar, ficando facultada a realização de contratação específica para atendimento de suas necessidades, desde que devidamente justificada.

5. CLAUSULA QUINTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1.Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, nas seguintes situações:

5.1.1.em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.1.2.em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. na hipótese de previsão no Edital ou no Termo de Referência de cláusula de reajustamento ou repactuação aplicável aos preços registrados, observadas as condições e critérios estabelecidos para a contratação.

5.2.Na hipótese de reajustamento, deverá ser respeitado o interregno mínimo de 1 (um) ano e o índice estabelecido no Edital e no Termo de Referência, considerada a data-base definida para a contratação.

5.3.Na hipótese de repactuação, quando cabível em razão da natureza do objeto e desde que prevista nos documentos da contratação, sua concessão dependerá de requerimento do interessado e da demonstração analítica da variação dos custos, observados os requisitos e critérios estabelecidos na legislação, no Edital e no Termo de Referência.

5.4.A alteração ou atualização dos preços registrados dependerá de procedimento administrativo devidamente instruído e de decisão da autoridade competente, não produzindo efeitos automaticamente pela simples ocorrência do fato ou pela apresentação de requerimento pelo fornecedor.

DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DE ARAL MOREIRA - MS

Órgão de divulgação oficial do município – Criado pela lei nº 688/2009

6. CLAUSULA SEXTA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.11. Comprovada a ocorrência de fato superveniente que tenha provocado a majoração dos preços de mercado e tornado inviável a manutenção do preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora poderá promover a alteração do preço registrado, mediante procedimento administrativo devidamente instruído,

DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DE ARAL MOREIRA - MS

Órgão de divulgação oficial do município – Criado pela lei nº 688/2009

observada a realidade dos valores praticados no mercado e as disposições da legislação e regulamentação aplicáveis.

6.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CLAUSULA SÉTIMA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os quantitativos previstos para o objeto com preços registrados poderão ser remanejados pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes, observadas as disposições da legislação e da regulamentação aplicáveis.

7.2. O remanejamento poderá ocorrer:

7.2.1. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que houver estimado quantitativos destinados às suas próprias contratações será considerado participante para fins de remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de quantitativos de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, deverão ser observados os limites aplicáveis às adesões à Ata de Registro de Preços.

7.5. Compete ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, mediante redução do quantitativo inicialmente atribuído ao órgão ou entidade participante, condicionada à sua prévia anuência quando o remanejamento implicar redução dos quantitativos destinados às suas próprias necessidades.

7.6. O remanejamento não poderá implicar aumento dos quantitativos totais registrados na Ata, alteração dos preços registrados ou modificação das especificações e demais condições estabelecidas para o objeto.

8. CLAUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando o fornecedor:

8.1.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo devidamente justificado;

8.1.2. não retirar a nota de empenho, não assinar o instrumento contratual ou não atender a outro instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

8.1.3. não mantiver o preço registrado nas condições estabelecidas nesta Ata, ressalvadas as hipóteses de alteração, atualização, negociação ou liberação do compromisso admitidas pela legislação, pela regulamentação aplicável e por esta Ata; ou

DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DE ARAL MOREIRA - MS

Órgão de divulgação oficial do município – Criado pela lei nº 688/2009

8.1.4. sofrer sanção de impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, observados os efeitos e a abrangência da penalidade aplicada, nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Na hipótese de aplicação das sanções referidas no item 8.1.4, caso seus efeitos não inviabilizem juridicamente a manutenção do registro durante todo o período de vigência da Ata, o órgão ou entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada e observada a legislação aplicável, manter o registro, vedadas novas contratações enquanto perdurarem os efeitos impeditivos da sanção.

8.3. O cancelamento do registro do fornecedor será formalizado mediante decisão fundamentada do órgão ou entidade gerenciadora, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando o cancelamento decorrer de conduta imputável ao fornecedor.

8.4. Cancelado o registro do fornecedor, o órgão ou entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação e as condições estabelecidas nesta Ata, no Edital e na legislação aplicável.

8.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão ou entidade gerenciadora, total ou parcialmente, desde que devidamente motivado, nas seguintes hipóteses:

8.5.1. por razão de interesse público devidamente justificada;

8.5.2. a pedido do fornecedor, quando comprovada a ocorrência de caso fortuito, força maior ou outra circunstância superveniente juridicamente admitida que impossibilite o cumprimento das condições registradas; ou

8.5.3. quando não houver êxito nos procedimentos de negociação ou readequação dos preços previstos nesta Ata.

8.6. O cancelamento do registro do fornecedor ou dos preços registrados não prejudicará as providências administrativas decorrentes de fatos ocorridos anteriormente ao cancelamento, nem afastará eventual responsabilidade pelas obrigações já constituídas.

9. CLAUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento das obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços sujeitará o responsável às consequências e sanções administrativas previstas no Edital, no instrumento contratual decorrente da Ata, na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas demais normas aplicáveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.2. As sanções cabíveis também poderão ser aplicadas aos integrantes do cadastro de reserva que, regularmente convocados, deixarem injustificadamente de cumprir as obrigações assumidas nos termos do Edital e desta Ata.

9.3. Compete ao órgão ou entidade gerenciadora a adoção das providências e, quando cabível, a aplicação das sanções decorrentes do descumprimento das obrigações relacionadas à presente Ata de Registro de Preços, observadas as competências estabelecidas na legislação e na regulamentação aplicáveis.

DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DE ARAL MOREIRA - MS

Órgão de divulgação oficial do município – Criado pela lei nº 688/2009

9.4. Quando o descumprimento decorrer especificamente de contratação formalizada por órgão ou entidade participante ou não participante, caberá ao respectivo órgão ou entidade adotar as providências pertinentes à apuração da infração e aplicação das sanções de sua competência, comunicando o fato ao órgão gerenciador quando a ocorrência puder produzir efeitos sobre o registro do fornecedor ou sobre os preços registrados.

9.5. A aplicação de sanção administrativa não afasta, quando cabível, o cancelamento do registro do fornecedor ou dos preços registrados, observados os procedimentos estabelecidos nesta Ata.

10. CLAUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições específicas de execução do objeto, inclusive prazos, locais, critérios de medição e recebimento, forma de pagamento, obrigações da Administração e do fornecedor, fiscalização e demais condições aplicáveis às contratações decorrentes desta Ata encontram-se estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital, observadas ainda as disposições do Edital, desta Ata e dos respectivos instrumentos contratuais.

10.2. Integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, o Edital, o Termo de Referência, a proposta do fornecedor registrado e os demais documentos do procedimento que, por sua natureza, estabeleçam condições aplicáveis ao registro de preços e às contratações dele decorrentes.

10.3. A presente Ata poderá ser formalizada e assinada por meio eletrônico ou digital admitido pela Administração, observados os requisitos de autenticidade, integridade e validade jurídica aplicáveis, ficando dispensada, nessa hipótese, a emissão de vias físicas de igual teor.

10.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo órgão gerenciador, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da regulamentação municipal aplicável, do Edital e dos demais documentos integrantes do procedimento.

10.5. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços será assinada pelos representantes competentes do órgão gerenciador e dos fornecedores registrados.

Assinaturas Representante legal do órgão gerenciador representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s).

Aral Moreira/MS, 06 de novembro de 2026.

(Assinado no original)
MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA/MS
Elaine Aparecida Soligo
Prefeita Municipal

DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DE ARAL MOREIRA - MS

Órgão de divulgação oficial do município – Criado pela lei nº 688/2009

(Assinado no original)
PADARIA E CONFEITARIA SABOR E SABORES LTDA
Juliane Vieira Kill
Sócia Administradora

(Assinado no original)
MACHADO & RISIAN LTDA
Gislaine Marques Brandão Machado
Sócia Administradora

(Assinado no original)
C. GRAZIELI SOARES LTDA
Cintia Grazieli Soares
Sócia Administradora

DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DE ARAL MOREIRA - MS

Órgão de divulgação oficial do município – Criado pela lei nº 688/2009

ATA DE POSSE DE CONSELHEIROS MUNICIPAIS DE SAÚDE DE ARAL MOREIRA-MS A TA 10/2026 Reunião Ordinária

Aos vigésimo sexto dia (26) do mês de outubro (10) de dois mil e vinte e seis (2026) às 9h00min da manhã no conselho municipal de saúde, Rua 02 de Maio, SN, Aral Moreira - MS, centro, na cidade de Aral Moreira/MS, reuniram-se os Conselheiros e Conselheiras de Saúde de Aral Moreira/MS, e os demais eleitos nos segmentos dos Usuários do SUS, os quais foram nomeados através do Decreto Municipal nº 511/2026 de 26/10/2026, Publicado no Diário Oficial nº 3095-1 de 26/10/2026, página 04/05, para **POSSE DE CONSELHEIROS. 1. POSSE DE CONSELHEIROS SUPLENTES MUNICIPAIS DE SAÚDE REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DO SUS:** Prosseguindo conforme normas legais, em especial a Lei Municipal nº491, de 10/03/1998 e do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Aral Moreira/MS, ficam EMPOSSADOS os Conselheiros Municiais de Saúde para período compreendido entre 26/10/2026 à 28/02/2028, podendo ser reconduzido. **I REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DO SUS:**

Nada mais ser tratado à presidente agradeceu a confiança de todos os presentes e agradeceu a participação de todos, dando por encerrada a **POSSE DE CONSELHEIROS MUNICIPAIS DE SAÚDE às 10h00minh**, e para constar, eu Franciely J. Bazzotti, secretária executiva do conselho municipal de saúde lavrei a presente ata contendo duas (02) páginas que segue assinada por mim e pelos demais presentes.

TITULARES	SUPLENTES
Marlene Maria kuhn (Agricultora)	Hélder Lima de Carvalho Fedrizzi (Professor do nível fundamental)
Douglas Pinheiro do Amaral	Karolaine Ferraz Benites (Professora do nível fundamental e médio).
Ana Lucia Araujo Baez (Assistente Administrativo)	Marcos Daniel Rodrigues Rosa (Auxiliar Administrativo)
Maria Jose Pereira Schutz (Do Lar)	Jorge Luiz Almeida Almada (Auxiliar Administrativo)

DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DE ARAL MOREIRA - MS

Órgão de divulgação oficial do município – Criado pela lei nº 688/2009

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
ARAL MOREIRA-MS

RESOLUÇÃO Nº 14, DE 26/10/2026

Conforme deliberação do Conselho Municipal de Saúde- CMS, de Aral Moreira, fica estabelecido, o que segue:

Art. 1º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 2º Leitura e Aprovação da ata anterior.

Art. 3º Empossar os membros suplentes, para comporem o Conselho Municipal De Saúde. Eleitos no segmento dos Usuários do SUS, os quais foram nomeados através do Decreto Municipal nº 511/2026 de 26/10/2026, Publicado no Diário Oficial nº 3095-1 de 26/10/2026, página 04/05. Permitida a recondução, composta pelos seguintes cidadãos.

REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DO SUS:

TITULARES	SUPLENTES
Marlene Maria kuhn (Agricultora)	Hélder Lima de Carvalho Fedrizzi (Professor do nível fundamental)
Douglas Pinheiro do Amaral	Karolaine Ferraz Benites (Professora do nível fundamental e médio).
Ana Lucia Araujo Baez (Assistente Administrativo)	Marcos Daniel Rodrigues Rosa (Auxiliar Administrativo)
Maria Jose Pereira Schutz (Do Lar)	Jorge Luiz Almeida Almada (Auxiliar Administrativo).

Está resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos.

Aral Moreira – MS, 26 de outubro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
ANA LUCIA ARAUJO BAEZ
Data: 05/11/2026 14:46:49-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Ana Lucia Araujo Baez
Presidente CMS

Aral Moreira-MS